

**RESOLUÇÃO Nº. 19.556**  
**(Processo nº TC/016633/2023)**

**ANEXO**

**PROJETO DE LEI Nº ...**

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará os seguintes cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, criados pelas Leis nºs 7.592/2011, 7.681/2012 e 8.083/2014 e não providos:

Cargos Extintos	Área	Especialidade	Código	Quantidade	Lei de Criação
Auditor de Controle Externo	Fiscalização	Economia	TCE-CT-603	15	Lei nº 7.681/2012
Auditor de Controle Externo	Fiscalização	Administração	TCE-CT-603	05 22	Lei nº 7.592/2011 Lei nº 7.681/2012
Auditor de Controle Externo	Fiscalização	Estatística	TCE-CT-603	2	Lei nº 7.681/2012
Auditor de Controle Externo	Fiscalização	Ciências Contábeis	TCE-CT-603	15 36	Lei nº 7.592/2011 Lei nº 7.681/2012
Auditor de Controle Externo	Fiscalização	Direito	TCE-CT-603	02	Lei nº 8.083/2014
TOTAL				97	

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no grupo de Carreiras Técnicas de Nível Superior – TCE-TC-600, os seguintes cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo:

Novos cargos	Área	Código	Quantidade
Auditor de Controle Externo	Informática	TCE-CT-602	14
Auditor de Controle Externo	Fiscalização	TCE-CT-603	77
Auditor de Controle Externo	Administrativo	TCE-CT-607	20
TOTAL			111

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados neste artigo e suas especificações encontram-se descritas no Anexo VII da Lei nº 8.037/2014.

Art. 3º Fica extinto um cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Controle Externo-TC-CA-402, estabelecido pela Lei nº 8.037/2014, e não provido.

Art. 4º As áreas de conhecimento/especialidade dos cento e onze cargos criados no art. 2º desta Lei serão definidas em ato próprio do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará no Orçamento Geral do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

Helder Zaluth Barbalho  
Governador do Estado do Pará

**Protocolo: 1006715**

PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e Zênite Informação e Consultoria S.A (CNPJ 86.781.069/0001-15), tendo como objeto a contratação de curso presencial denominado "Vícios e erros grosseiros na aplicação da Nova Lei de Licitações – como evitar, quando sanear e como resolver a partir de precedentes do TCU".

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
  - III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
  - IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
  - V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
  - VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
  - VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.
- Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 08 de novembro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas  
SECRETÁRIO

**Protocolo: 1006828**

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N.º do Contrato: 32/2023 – MPC/PA**

Processo PAE: 2023/10017535

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n.º 23/2023-MPC/PA (Lei 14.133/2021)

Partes: Zênite Informação e Consultoria S.A. (CNPJ 86.781.069/0001-15) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50). Objeto do Contrato: realização de curso presencial denominado "Vícios e erros grosseiros na aplicação da Nova Lei de Licitações – como evitar, quando sanear e como resolver a partir de precedentes do TCU", com carga horária de 24h.

Vigência: 08/11/2023 a 05/02/2023

Valor do Contrato: R\$ 128.204,21 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 08/11/2023

Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas, Secretário

**Protocolo: 1006820**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 047/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

(PAE 2023/1001735)

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA nº 315/2023/MPC-PA, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 12 ao art. 17 da PORTARIA nº 468/2022/MPC-PA. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rogério Couto Felipe, matrícula nº 200073, no seu impedimento, o Carla Moraes de Almeida matrícula nº 200299 para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 32/2023/MPC-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 6411/2023-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora AMANDA NATHALIA GALVAO GUIOMARINO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 148597/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação eventual de serviços de sonorização, iluminação e projeção e locação de materiais e equipamentos para eventos institucionais, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 5º, II, e 7º, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 13º, I, e 16, II, do Decreto Estadual 534, de 05/02/2020, e no impedimento desta o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 1º Suplente, e o servidor TARSO DE MELO FIDELIS, 2º Suplente devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora THALITA MARRON DONZA, e no seu impedimento CAMILA PASSOS BARBALHO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MARIA DE LOURDES ANDRADE E SILVA e, no seu impedimento, SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, Técnicos Contadores, para análise da documentação contábil.